

**LEI MUNICIPAL Nº 1.845/2023, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.**

**FIXA A REVISÃO GERAL ANUAL E AUMENTO DO  
VENCIMENTO DOS SERVIDORES DA CÂMARA DE  
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA.**

**GISELE CAUMO**, Prefeita Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

**Faço Saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica revisado, para fins da Lei Municipal nº 478, de 25 de outubro de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 1.530, de 22 de março de 2018, e do art. 37, inc. X, da Constituição Federal, no percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), a partir de janeiro de 2023, os vencimentos dos servidores da Câmara de Vereadores do Município de Santa Tereza-RS.

**Art. 2º** - É concedido aumento real, com vigência a partir de janeiro de 2023, tendo como data-base o mês de dezembro de 2022, pela aplicação do índice de 2% (dois por cento) sobre os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo de Santa Tereza.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações próprias do orçamento.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza**, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

**GISELE CAUMO**  
Prefeita Municipal de Santa Tereza